



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

: LEI Nº 4.166, DE 04 DE ABRIL DE 1994 :

(Aprova as novas Tabelas de Ven-
cimentos do Quadro de Pessoal
da Câmara, em "URV" - UNIDADE
REAL DE VALOR, e dá outras pro-
vidências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - As tabelas dos Padrões de Ven-
cimentos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Mogi das
Cruzes, a que se referem os Anexos I, II e III da Lei nº
4.075/93, de 27 de setembro de 1993, passam a ser as constan-
tes da tabela anexa, expressas em "URV" - UNIDADE REAL DE VA-
LOR, que faz parte integrante da presente Lei, com vigência as-
segurada a partir de 1º de março de 1994.

ARTIGO 2º - O vencimento mensal atribuído ao
cargo de Diretor Geral da Câmara, é fixado em 1.294,88 URVs.

ARTIGO 3º - Para os efeitos de pagamento se-
rá feita a conversão para cruzeiros reais na data do crédito
ou da disponibilidade dos recursos em favor dos funcionários.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando, em razão de di-
ficuldades operacionais, não for possível realizar o pagamento
em cruzeiros reais pelo valor da URV da data de crédito dos
recursos, será adotado o seguinte procedimento.

I - A conversão para cruzeiros reais será
feita pelo valor da URV do dia da emissão da ordem de paga-
mento, o qual não poderá ultrapassar os três dias úteis ante-
rior à data do crédito;

II - A diferença entre o valor, em cruzei-
ros reais, recebidos na forma do inciso anterior e o valor,
em cruzeiros reais, a ser pago nos termos deste Artigo, será
convertida em URV pelo valor desta data do crédito ou da

dis



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

: LEI Nº 4.166/94 - FLS..02 :

ponibilidade dos recursos, sendo paga na folha salarial sub
sequente.

ARTIGO 4º - Os valores dos Prêmios-Função ,
a que alude o Artigo 2º, da Lei nº 4.152, de 25 de fevereiro-
de 1994, ficam convertidos em URV - UNIDADE REAL DE VALOR.

ARTIGO 5º - As disposições da presente Lei,
são extensivas, nas mesmas condições e base:

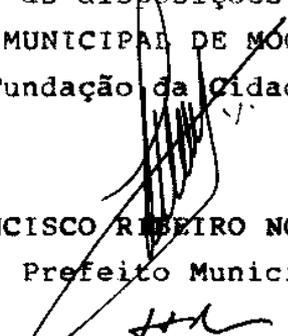
1. aos proventos dos inativos e;
2. às pensionistas.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes da exe-
cução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do Or-
çamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de
1º de março de 1994, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em
04 de abril de 1994, 433º da Fundação da Cidade de Mogi das
Cruzes.

FRANCISCO RIBEIRO NOGUEIRA
Prefeito Municipal


DIOMAR ACKEL FILHO
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Depar-
tamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Por-
taria Municipal em 04 de abril de 1994.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNI-
CIPAL)